



**Prefeitura Municipal de Tatuí**  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900  
Fone: (15) 3259-8400

Tatuí, 28 de junho de 2018.

Ofício nº. 198/2018 - DLC

Ao Ilmo.sr. Renato Pereira de Camargo  
Secretário de Negócios Jurídicos

Assunto: Requerimento nº. 1233/2018– Câmara.

**PREZADO SECRETÁRIO,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção requerimento de n.º 1233/2018 do Ilmo.sr. Vereador Rodnei Rocha, no qual solicita informações a respeito de cópias do contrato de locação do veículo adaptado que está sendo utilizado pela Guarda Municipal de Tatuí, seguem informações solicitadas:

- A Prefeitura Municipal de Tatuí, contratou a empresa Luiz Viana Transportes Ltda., através do Pregão Presencial nº 024/2017.

Quantos às cópias solicitadas, esclarecemos que Vossa Senhoria poderá consultar todas as informações solicitadas fisicamente no Departamento de Contratos e Departamento de Contabilidade, de acordo com a Lei de Acesso a Informação nº. 12.527/2011:

“(…)

*Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.*

(…)

*§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.*

(…)



## **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**Secretaria de Negócios Jurídicos**

**Departamento de Licitações e Contratos**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP - CEP 18270.900

Fone: (15) 3259-8400

*Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.*


*(...)*

*§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.*

*(...)*

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Uliane da Conceição Rodrigues da Costa**  
**Supervisora de Licitações e Contratos**